



UNIVERSIDADE
PORTUCALENSE

Do conhecimento à prática.

Normas regulamentares do 1º Ciclo de Estudos em Turismo

RE.GE.026.7

Registo nº R/A-Ef 253/2012/AL04, publicado na plataforma DGES, em 8 de janeiro de 2025.

Aprovadas no Conselho Científico de 23 de setembro de 2009.

Alteradas no Conselho Científico 29 de maio de 2019.

Alteradas no Conselho Científico 22 de julho de 2020.

Alteradas no Conselho Científico de 25 de Janeiro de 2023.

Alteradas no Conselho Científico de 24 de abril de 2024.

Alteradas no Conselho Científico de 26 de Fevereiro de 2025.

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

1. O presente regulamento, aplicável ao 1.º Ciclo de Estudos em Turismo do Departamento de Turismo, Património e Cultura da Universidade Portucalense (UPT), destina-se a definir as normas regulamentares relativas às matérias referidas no D.L. nº 74 / 2006 de 24 de Março, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 63/2016, de 13 de setembro e pelo Decreto Lei nº 65/2018, de 16 de agosto¹.

2. São de aplicação supletiva, de acordo com a natureza dos casos omissos, os seguintes Regulamentos em vigor na UPT

O Regulamento Pedagógico;

O Regulamento de Ingresso;

O Regulamento Administrativo

Artigo 2.º

Designação do curso

O curso, designado por Licenciatura em Turismo, foi autorizado pelo Anúncio nº 4562/2009, DR. Nº 113, 2ª série de 15/06/2009, alterado pelo Anuncio nº 204/2014, DR. Nº 151, 2ª série de 7/08/2014, alterado pelo Anuncio nº159/2017, Diário da República nº 178/2017, Série II de 2017-09-14, alterado pelo Anuncio nº 136/2020, DR, 115, 2ª série, de 16 de Junho de 2020, e alterado pelo Registo nº R/A-Ef 253/2012/AL04, publicado na plataforma DGES, em 8 de janeiro de 2025, (<https://www.dges.gov.pt/simges/public/www/cursos/13014>)².

¹ Alteração aprovada no Conselho Científico de 29 de maio de 2019.

² Alteração aprovada no Conselho Científico de 26 de fevereiro de 2025.

Artigo 3.º

Atribuição do grau de licenciado

O grau de licenciado em Turismo pela UPT é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura tenham obtido 180 ECTS.

Artigo 4.º

Condições específicas de ingresso³

Podem candidatar-se ao Curso de Licenciatura em Turismo através do Concurso Institucional, os titulares de curso de ensino secundário Português, que aprovaram **dois** dos seguintes exames nacionais: Português + Matemática Aplicada às Ciências Sociais, ou Português + Economia, ou Português + Geografia, ou Economia + Geografia, ou História + Inglês, ou Português + História. Os candidatos internacionais deverão realizar duas provas de entre os seguintes elencos Matemática Aplicada às Ciências Sociais + Português, ou Economia + Português, ou Geografia + Português, ou Economia + Geografia, ou História + Inglês, ou História + Português. Os candidatos de cursos de nível secundário de dupla certificação, cursos profissionais artísticos e especializados deverão realizar, na Universidade Portucalense, uma das Provas de Avaliação de Conhecimentos fixadas de Inglês ou Português.

Artigo 5.º

Condições de Funcionamento

1. A coordenação científica do curso é da responsabilidade de um professor doutorado na área de Turismo, que se encontre em regime de tempo integral; o coordenador é nomeado, antes do início de cada ano letivo, pelo Conselho Científico, sob proposta da direção do Departamento que ministra o curso.
2. A frequência das aulas constitui-se um direito e um dever para os estudantes e institui-se de acordo com os métodos de ensino e aprendizagem definidos na Ficha de Unidade Curricular e nos termos definidos no Regulamento Pedagógico.

³ Alteração aprovada no Conselho Científico de 26 de fevereiro de 2025.

Artigo 6.º

Objetivos gerais do ciclo de estudos

São objetivos gerais do 1º ciclo de estudos em Turismo:

- a) Promover um ensino de qualidade tendo por referência a compreensão e o domínio das áreas do saber do turismo, assentes num espírito inovador e empreendedor e resiliente face às exigências do mercado de trabalho e da sociedade;
- b) Habilitar os estudantes de competências e saberes nas áreas integrantes do Turismo, com especial atenção para as seguintes matérias: questões base do turismo, gestão dos serviços com preocupações no âmbito da oferta e da procura, património e cultura, línguas e sociedade do turismo;
- c) Desenvolver uma aprendizagem centralizada no estudante, na qual os estudantes devem demonstrar capacidades de desenvolvimento de trabalho autónomo e de reflexão crítica, identificar e (re)formular objetivos, ultrapassar obstáculos, resolver problemas, identificar capacidades individuais e facilidade em se integrar redes e equipas de profissionais;
- d) Envolver os estudantes em grupos de investigadores e de projeto, responsabilizando-os por tarefas básicas correspondentes a cada um dos níveis de trabalho fomentando assim o conceito de aprendizagem colaborativa;
- e) Desenvolver uma formação na área de Turismo e Lazer que pretende especializar e conceder bases fundamentais para prosseguir na formação num 2º ciclo, promovendo a utilização de metodologias e ferramentas de ensino diversificadas, conjugando-as e alternando-as para que as competências a desenvolver e os objetivos a alcançar possam ser concretizados por todos os estudantes de forma personalizada;
- f) Contactar de perto com o mercado de trabalho e com as suas exigências, através de uma participação ativa e informada da rede de parceiros do tecido empresarial de cada território turístico.

Artigo 7.º

Objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos

São objetivos de aprendizagem do 1.º Ciclo de estudos em Turismo:

- a) Compreender o carácter multidisciplinar e interdisciplinar da atividade;

- b) Identificar a dimensão intercultural e a diversidade social do turismo;
- c) Aplicar as ferramentas de pesquisa e de gestão de informação e dos serviços;
- d) Reconhecer a importância das línguas e da cultura no contexto do Turismo;
- e) Aplicar as orientações éticas, ambientais e legais no âmbito da ação prática e operacional;
- f) Selecionar as metodologias de investigação e de desenvolvimento de projetos de forma a resolver problemas, interpretar e analisar dados nos campos investigacionais e operacionais;
- a) Demonstrar conhecer as técnicas de gestão em Turismo que permitam a integração nos diferentes tipos de instituições e empresas turísticas;
- b) Reconhecer projetos e produtos turísticos inovadores;
- a) Demonstrar capacidades de resolução de problemas, de relacionamento interpessoal e trabalho de equipa, comunicação oral e escrita e aptidão para aplicação na prática dos conhecimentos teóricos;
- b) Aplicar os códigos funcionais e de interação entre turistas, comunidades de acolhimento e agentes económicos;
- c) Selecionar os instrumentos de comunicação e animação mais adequados aos contextos do Turismo e dos seus públicos;
- d) Compreender a importância da identidade cultural e patrimonial, da salvaguarda e da comunicação de valores culturais, históricos e patrimoniais.

Artigo 8.º

Estrutura curricular e plano de estudos⁴

1. O 1º ciclo de estudos em Turismo tem 180 ECTS e uma duração de seis semestres curriculares de trabalho, correspondendo 30 ECTS a cada semestre (vd. Anexo I).
2. Dos 180 ECTS necessários à obtenção do grau de licenciado em Turismo, o estudante deve, obrigatoriamente, reunir, por área científica os ECTS descritos na tabela relativa às áreas científicas (vd. Anexo I).
3. Nos 4º e 6º semestres o estudante de Turismo terá de realizar estágios. As unidades curriculares de estágio dispõem de Regulamento próprio, anexo a estas Normas

⁴ Alteração aprovada no Conselho Científico de 22 de julho de 2020.

Regulamentares (vd. Anexo II). Os estágios representam a oportunidade de o estudante realizar uma aplicação integrada dos conhecimentos adquiridos na formação académica e desenvolver competências práticas essenciais para o desempenho de funções de gestão no mercado de trabalho.

Artigo 9.º

Processo de creditação⁵

O processo de creditação segue o disposto no Regulamento do Reconhecimento e Creditação de Competências em vigor na UPT.

Artigo 10.º

Regime de avaliação de conhecimentos

1. O regime de avaliação de conhecimentos das unidades curriculares que integram o plano de estudos é definido pelo Regulamento Pedagógico em vigor na Universidade Portucalense.
2. Os elementos e critérios de avaliação das unidades curriculares são da competência dos docentes responsáveis pelas mesmas e são descritos na respetiva ficha.

Artigo 11.º

Processo de cálculo da classificação final

1. A classificação final de um estudante corresponde à média pesada das classificações obtidas nas várias unidades curriculares, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.
2. A classificação final do estudante é expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20.

⁵ Alteração aprovada no Conselho Científico de 22 de julho de 2020.

Artigo 12.º

Prazos de emissão e elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

1. Os prazos para emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma seguem o disposto no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.
2. Dos diplomas e cartas de curso constarão os elementos previstos no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.

Artigo 13.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico segue o disposto no Regulamento Pedagógico em vigor na UPT.

Artigo 14.º

Lacunas e dúvidas de interpretação e aplicação

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidos pelo Diretor do Departamento que tutela o curso que, caso se justifique, ouvirá previamente a Comissão Técnico-científica do Departamento.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

3. As Normas Regulamentares aprovadas no Conselho Científico de 23 de setembro de 2009 e alteradas nos Conselhos Científicos de 25 de outubro de 2017, de 29 de maio de 2019, de 22 de julho de 2020, 25 de Janeiro de 2023 e de 24 de abril de 2024, são revogadas pelo presente Regulamento.
4. O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo de 2025/2026.

ANEXO I

1 - Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma⁶

ÁREAS CIENTÍFICAS	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATÓRIOS	OPTATIVOS
Turismo e Lazer	TL	136,0	
Ciências Empresariais	CE	5,0	
Línguas	L	29,0	
Matemática e Estatística	ME	6,0	
História e Arqueologia	HA	4,0	
SUBTOTAL		180	
TOTAL		180	

⁶ Alteração aprovada no Conselho Científico de 26 de fevereiro de 2025.

2 - Plano de Estudos⁷

1º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
Princípios Gerais de Turismo	TL	Semestral	162,0	60TP	6	
Geografia do Turismo	H	Semestral	135,0	60TP	5	
Métodos e Técnicas de Investigação em Turismo	TL	Semestral	162,0	30TP; 20 T; 10 OT	6	
Mercados e Produtos em Turismo	TL	Semestral	108,0	60TP	4	
Inglês 1	L	Semestral	108,0	60TP	4	
Francês 1	L	Semestral	135,0	60TP	5	

2º semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
Relações Públicas e Comunicação	TL	Semestral	162,0	60TP	5	
Organização e Gestão de Empresas Turísticas	TL	Semestral	135,0	60TP	5	
Ambiente, Sustentabilidade e Turismo	TL	Semestral	108,0	60TP	4	
Análise de Dados	ME	Semestral	162,0	30TP; 20T; 10 OT	6	
Inglês 2	L	Semestral	135,0	60TP	5	
Francês 2	L	Semestral	135,0	60TP	5	

⁷ Alteração aprovada no Conselho Científico de 26 de fevereiro de 2025.

3º semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
Animação Turística	TL	Semestral	135,0	60TP	5	
Organização e Gestão de Eventos	TL	Semestral	162,0	30 TP; 30PL	6	
Monumentos e Sítios	HA	Semestral	108,0	60TP	4	
Sociologia do Turismo e Comportamento do Consumidor	TL	Semestral	135,0	60TP	5	
Inglês 3	L	Semestral	135,0	45TP	5	
Francês 3	L	Semestral	135,0	45TP	5	

4º semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
Turismo Patrimonial e Cultural	TL	Semestral	108,0	60TP	4	
Economia e Política do Turismo	TL	Semestral	135,0	60TP	5	
Estágio 1	TL	Semestral	216,0	130E; 30 OT	8	
Alojamento e Hospitalidade	TL	Semestral	108,0	60TP	4	
Transportes em Turismo	TL	Semestral	108	60TP	4	
Planeamento e Gestão de Recursos Turísticos	TL	Semestral	135,0	60TP	5	

5º semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
Gestão de Destinos Turísticos	TL	Semestral	135,0	60TP	5	
Transformação Digital no Turismo	TL	Semestral	135,0	39TP; 6S	5	
Marketing de Empresas Turísticas	TL	Semestral	135,0	60TP	5	
Turismo Enogastronómico	TL	Semestral	135,0	60TP	5	
Agências de Viagens e Operações Turísticas	TL	Semestral	135,0	60TP	5	
Empreendedorismo	CE	Semestral	135,0	60TP	5	

6º semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
Estágio 2	TL	Semestral	216,0	160E; 30 OT	8	
Itinerários Turísticos	TL	Semestral	135,0	60TP	5	
Inovação e Desenvolvimento de Produtos Turísticos	TL	Semestral	135,0	60TP	5	
Legislação e Ética do Turismo	TL	Semestral	108,0	60TP	4	
Turismo Inclusivo	TL	Semestral	108,0	45TP	4	
Desenvolvimento e Operacionalização de Projetos Turísticos	TL	Semestral	108,0	45TP	4	

ANEXO II – REGULAMENTO DE ESTÁGIOS⁸

REGULAMENTO DE ESTÁGIOS

1º Ciclo de Estudos em Turismo

Capítulo 1 – Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e Definições

1. O presente Regulamento define e estabelece as regras aplicáveis aos estágios curriculares desenvolvidos no âmbito unidades curriculares de Estágio 1 e de Estágio 2 do 1º ciclo de estudos em Turismo.
2. Para efeitos do seguinte Regulamento, entende-se por:
 - a) Aluno/a-estagiário/a – aquele/a que realiza o estágio.
 - b) Instituição Cooperante – entidade que acolhe o estágio.
 - c) Orientador/a Cooperante – aquele/a que é responsável pela integração, acompanhamento e avaliação do aluno/a-estagiário/a no local de estágio.
 - d) Orientador de Estágio – docente das unidades curriculares de Estágio, que é responsável pelo acompanhamento pedagógico e avaliação do/a aluno/a-estagiário/a.

Artigo 2.º

Objetivos gerais dos Estágios

As unidades curriculares Estágio 1 e Estágio 2 visam aplicar, em contexto prático de trabalho, os conhecimentos académicos adquiridos no âmbito do ciclo de estudos, avaliar o desenvolvimento de competências transversais, e articular a inserção dos alunos na sua

⁸ Alteradas no Conselho Científico de 22 de julho de 2020 e no Conselho Científico de 25 de Janeiro de 2023.

futura atividade profissional. Os objetivos de cada unidade curricular encontram-se detalhados nas respetivas fichas de unidade curricular.

Pretende-se que as unidades curriculares de Estágio sejam estruturantes da atitude profissional do licenciado face à sua futura atividade, permitindo ao/à aluno/a-estagiário/a aplicar uma polivalência de conhecimentos e competências, e constituindo um elo de ligação entre a Universidade e o setor do Turismo.

O Estágio 1 representa uma primeira oportunidade de aplicação dos conhecimentos adquiridos, permitindo ao/à aluno/a-estagiário/a conhecer a estrutura organizacional e as dinâmicas de funcionamento de uma organização do setor do Turismo, assim como adquirir conhecimentos práticos sobre as tarefas operacionais e/ou de gestão. O Estágio 2 apresenta-se como uma aplicação integrada de todos os conhecimentos teórico-práticos que o aluno/a-estagiário/a detém e consolidou ao longo do curso, incluindo as competências e conhecimentos práticos adquiridos no âmbito do Estágio 1. O aluno/a-estagiário/a deverá realizar tarefas operacionais ou de apoio à gestão, de forma supervisionada, assim como ser capaz de identificar ações de melhoria ou propor a resolução de problemas na organização de acolhimento. O Estágio 2 apresenta-se ainda como uma oportunidade de início de autoformação contínua e de integração no mercado de trabalho. Em qualquer uma das unidades curriculares de Estágio o aluno/a-estagiário/a tem de cumprir os objetivos definidos no respetivo Plano de Estágio.

Artigo 3.º

Enquadramento e duração

1. A estrutura curricular do 1º ciclo de estudos em Turismo integra duas unidades curriculares de Estágio incluídas no 4º semestre, e no 6º semestre do curso.
2. As horas de contacto destas unidades curriculares são constituídas por horas de Estágio (E), realizadas em contexto real de trabalho, e por horas de Orientação Tutorial (OT). As OT constituem momentos de reunião periódica com o/a Orientador/a de Estágio e têm lugar na Universidade. As unidades curriculares de Estágio têm as seguintes horas de trabalho:
 - a) Estágio I, no 2º semestre, tem a duração mínima de 130 horas (E), acrescidas de 30 horas de Orientação Tutorial (OT).
 - b) O Estágio II, no 6º semestre, tem a duração mínima de 160 horas (E), acrescidas de 30 horas de Orientação Tutorial (OT).

3. O início dos Estágios deverá ocorrer após a aceitação das condições dos estágios pelo aluno/a-estagiário/a e pela entidade que acolhe o estagiário, doravante designada Instituição Cooperante.
4. Os estágios podem decorrer em um dia da semana específico ou em período previamente definido, em regime de tempo completo ou parcial, desde que cumpridas as horas regulamentares previstas em cada unidade curricular. Esta distribuição das horas de estágio é definida pela instituição de acolhimento, com acordo do/a aluno/a-estagiário e do/a Orientador/a de Estágio.
5. A realização de mais horas de estágio poderão constar no Suplemento ao Diploma como horas de Estágio Extracurricular ou de Estágio de Verão.

Capítulo 2 – Processo de seleção e funcionamento dos Estágios

Artigo 4.º

Coordenação

A coordenação e a planificação das atividades dos estágios cabem ao/à Orientador/a de Estágio, com acompanhamento da Coordenação de Curso.

Artigo 5.º

Colocação do aluno/a-estagiário/a em local de estágio

O aluno/a-estagiário/a é colocado/a em local de estágio de acordo com o seguinte procedimento:

- a) O número de alunos/as-estagiários/as a colocar em local de estágio é definido pela Coordenação do Curso e corresponde ao número de inscritos/as nas respetivas unidades curriculares de Estágio.
- b) No início de cada ano letivo, será feita uma reunião geral informativa com todos os/as alunos/as inscritos/as nas unidades curriculares de Estágio. Esta reunião visa o esclarecimento de questões relacionadas com os procedimentos de colocação nos locais de estágio e funcionamento dos estágios.

- c) Cada aluno/a-estagiário/a poderá indicar, sem carácter vinculativo, o tipo de entidade e/ou a área de atividade onde gostaria de realizar o seu estágio curricular. Será facultada aos/às alunos/as uma lista de Instituições Cooperantes que constituem parceiros estratégicos da Universidade e do ciclo de estudos.
- d) O estágio decorrerá em instituições com as quais foi estabelecido um Protocolo de Estágio, que poderá ser adaptado às condicionantes/especificidades de cada Instituição Cooperante.
- e) O processo de colocação do aluno/a-estagiário/a no local de estágio efetua-se no início do semestre da respetiva unidade curricular de Estágio, considerando a disponibilidade das Instituições Cooperantes e interesse manifestado pelo/a aluno/a-estagiário/a.
- f) A seleção do/a aluno/a-estagiário/a é feita diretamente pela Instituição Cooperante com base na análise do Curriculum Vitae e/ou entrevista promovida pelo Orientador de Estágio.
- g) Após a integração no local de estágio, o aluno/a-estagiário/a deve aí permanecer durante a totalidade das horas protocoladas, salvo condições excecionais que mereçam a alteração do local de estágio. A intenção de mudança deve ser comunicada ao Orientador de Estágio e ao/à Coordenador/a do Curso, que analisarão o pedido depois de ouvir os vários intervenientes e de recolher todos os elementos necessários à sua decisão.

Artigo 6.º

Admissibilidade do estágio

Os estágios serão realizados, em primeira instância, com entidades protocoladas. Em alternativa, aceitar-se-á que sejam realizados em instituições propostas pelo/a aluno/a-estagiário/a, condição sujeita a aprovação prévia pela Direção de Departamento, sendo analisado o objetivo e âmbito do estágio e o *Curriculum Vitae* do/a Orientador/a Cooperante.

Artigo 7.º

Protocolo de estágio

Para cada aluno/a-estagiário/a deverá existir um protocolo que será obrigatoriamente assinado pela Universidade Portucalense, pela Instituição Cooperante e pelo/a aluno/a-estagiário/a. O/a aluno/a-estagiário/a deverá clarificar previamente, junto da Instituição Cooperante e com conhecimento do/a Orientador/a de Estágio, os termos e condições do seu estágio.

Artigo 8.º

Orientação dos Estágios

1. Cada aluno/a-estagiário/a deverá ter um/a Orientador/a de Estágio na Universidade e um/a Orientador/a Cooperante no local de estágio, definido/a pela Instituição Cooperante.
2. O/a Orientador/a Cooperante deverá ser, sempre que possível, um/a licenciado/a nas áreas do Turismo, da Gestão, da Gestão Hoteleira ou afins, ou um especialista nestas áreas em exercício de funções na Instituição Cooperante.
3. Cumpre ao/à Orientador/a de Estágio:
 - a) Acompanhar o planeamento, execução e avaliação dos Planos de Estágio.
 - b) Familiarizar-se com o funcionamento da Instituição Cooperante, de modo a garantir a integração mais adequada para cada aluno/a-estagiário/a nas atividades definidas no Plano de Estágio, em função do seu perfil de competências e de acordo com os interesses da Instituição.
 - c) Orientar as atividades de estágio garantindo a mediação entre a Universidade e a Instituição Cooperante.
 - d) Ter encontros semanais, em grupo e/ou individuais, com o/a aluno/a-estagiário/a assegurando a ligação entre a aprendizagem teórica e as exigências práticas.
 - e) Estabelecer contactos regulares com o/a Orientador/a Cooperante.
 - f) Responsabilizar-se pela resolução de qualquer dificuldade surgida no desenvolvimento do estágio.
 - g) Comunicar, periodicamente, com o/a Coordenador/a do Curso, informando-o/a da natureza e andamento dos estágios sob sua orientação.

- h) Definir critérios de avaliação e orientar o processo de avaliação das unidades curriculares de Estágio, cabendo-lhe a avaliação final do aluno/a-estagiário/a.

4. Cumpre ao/à Orientador/a Cooperante:

- a) Facilitar o processo de integração do aluno/a-estagiário/a no local de estágio, ajudando-o a familiarizar-se com as diversas tarefas/atividades que lhe são exigidas.
- b) Supervisionar todas as atividades do aluno/a-estagiário/a, criando condições para uma autonomia progressiva e uma aprendizagem contínua.
- c) Facultar, ao aluno/a-estagiário/a, meios e recursos adequados para a realização das suas tarefas/atividades.
- d) Intervir de forma direta na elaboração do Plano de Estágio, orientando o aluno/a-estagiário/a na definição de objetivos e tarefas/atividades no âmbito de um cronograma previamente acordado.
- e) Contactar o/a Orientador/a de Estágio sempre que julgue necessário, especialmente perante situações excecionais surgidas no decurso do estágio.
- f) Avaliar o desempenho do/a aluno/a-estagiário/a de acordo com a documentação exigida pela Universidade (Relatório de avaliação do Estágio e Ficha de Controlo de Assiduidade), registando os aspetos fundamentais do percurso formativo do/a aluno/a-estagiário/a no local de estágio. Esta documentação deverá ser enviada diretamente para o/a Orientador/a de Estágio na Universidade.
- g) Participar em reuniões de trabalho, estudos e/ou projetos que visem uma maior aproximação entre a Universidade e o setor do Turismo.

Capítulo 3 – Atividades a desenvolver nos Estágios

Artigo 9.º

Planificação de atividades

As atividades associadas aos Estágios desenvolvem-se de acordo com a planificação definida pelo/a Orientador/a de Estágio juntamente com o/a Orientador/a Cooperante e com o acordo do aluno/a-estagiário/a. O Plano de Estágio, com descrição dos objetivos e atividades a desenvolver e de acordo com o modelo disponibilizado previamente, deverá ser preparado e entregue antes do início do Estágio.

Artigo 10.º

Direitos do aluno/a-estagiário/a

No âmbito do estágio, o/a aluno/a-estagiário/a goza dos seguintes direitos:

- a) Ser tratado com civilidade e respeito.
- b) Realizar o estágio em adequadas condições de segurança, saúde e higiene no trabalho.
- c) Ser-lhe atribuído um seguro de acidentes pessoais que cubra riscos de eventualidades que possam surgir no decurso das atividades do estágio, bem como nas deslocações de e para o local de estágio.
- d) Ser-lhe designado, pela Universidade, um/a Orientador/a responsável pelo acompanhamento pedagógico e avaliação do/a aluno/a-estagiário/a, nos termos do artigo 8.º.
- e) Ser-lhe designado, pela Instituição Cooperante, um/a Orientador/a responsável pela sua integração, acompanhamento e avaliação no local de estágio, nos termos do artigo 8.º.
- f) Ser avaliado no final do estágio, nos termos do artigo 12º.

Artigo 11º

Deveres do/a aluno/a-estagiário/a

Compete ao/à aluno/a-estagiário/a:

- a) Desenvolver as tarefas/atividades que lhe foram atribuídas de acordo com o Plano de Estágio e com as orientações dadas pelo/a Orientador/a Cooperante.
- b) Desenvolver uma relação de cooperação com todos os membros da Instituição Cooperante.
- c) Respeitar as normas de funcionamento, dinâmica e atividades em curso na Instituição Cooperante, respondendo com profissionalismo em todas as situações.
- d) Cumprir as regras laborais em vigor no respetivo local de estágio, designadamente as que se referem à assiduidade e pontualidade, código de conduta e vestuário.

- e) Garantir o sigilo e confidencialidade sobre dados e informações a que tenha acesso e/ou fornecidos pela Instituição Cooperante.
- f) Comparecer nas reuniões semanais de Orientação Tutorial e em todos os encontros agendados pelo/a Orientador/a de Estágio.
- g) Manter contacto regular com o/a Orientador/a de Estágio, mantendo-o/a informado sobre o funcionamento e condições do estágio.
- h) Preencher, com o devido rigor, a documentação obrigatória associada ao processo de estágio e produzir um Relatório de Estágio, cumprindo os prazos estabelecidos e seguindo o modelo disponibilizado previamente (Guião de Elaboração do Relatório de Estágio).

Capítulo 4 – Avaliação dos Estágios

Artigo 12º

Avaliação do/a aluno-estagiário/a

A avaliação final das unidades curriculares de Estágio compete ao/à Orientador/à de Estágio e resulta da média ponderada dos elementos de avaliação, descritos nas respetivas fichas de unidade curricular, numa escala de 0 a 20 valores.